



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATO Nº 063/2022-CPL-SEMSA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022-SRP/CPL-SEMSA, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE IGARAPÉ-MIRI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA E. MIRANDA PINHEIRO EPP, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Vitorio, s/nº - Bairro: Centro - CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA, CNPJ: 11.373.369/0001-66, neste ato representado pela Secretária, Sra. NAZIANNE BARBOSA PENA, portadora do CPF nº 934.008.102-15 e RG nº 5451428 SSP/PA, doravante denominado CONTRATANTE e a **EMPRESA E. MIRANDA PINHEIRO EPP**, sediada à: TV CORONEL VITORIO - CENTRO – IGARAPÉ-MIRI, inscrita no CNPJ sob nº 00.609.492/0001-17, neste ato representado por EDMILSON MIRANDA PINEIRO, CPF sob nº 459.062.702-72, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2022-SRP/CPL-SEMSA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	TOTAL
1	ABRACADEIRA BRANA DE NYLON - 200 X 3,6MM	PACOTE	94	10,49	986,06
7	ARGAMASSA 20 KG AC2	UNIDADE	113	21,49	2428,37
10	BALDE METALICO PARA CONCRETO	UNIDADE	19	24,49	465,31
14	BARRA ROSCADA 1/8	UNIDADE	28	30,68	859,04



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Saúde

15	BATENTE P PORTA 0,80 X 2,10M	UNIDADE	75	80,88	6066,00
20	BROCA 25 MM P CONCRETO	UNIDADE	57	49,68	2831,76
21	BROCA 100MM P CONCRETO	UNIDADE	94	44,79	4210,26
22	BROCA 40MM P CONCRETO	UNIDADE	75	40,79	3059,25
23	BROCA 53MM P CONCRETO - SERRA COPO	UNIDADE	75	45,89	3441,75
25	BROCA 10MM P FERRO	UNIDADE	38	8,39	318,82
27	CADEADO 35MM	UNIDADE	19	21,86	415,34
28	CADEADO 45 MM	UNIDADE	19	21,88	415,72
29	CADEADO 60MM	UNIDADE	19	47,99	911,81
30	CAIXA DE FERRAMENTAS - COM 5 GAVETAS	UNIDADE	10	164,99	1649,90
32	CANO DE 40MM - ESGOTO	UNIDADE	375	33,39	12521,25
35	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6	UNIDADE	8	9,09	72,72
36	CIMENTO	UNIDADE	1594	41,48	66119,12
38	ESCADA EXTENSIVA 12 DEGRAUS	UNIDADE	6	999,99	5999,94
43	FORRO PVC	M³	750	29,99	22492,50
45	JOELHO PVC DE 100MM	UNIDADE	47	5,48	257,56
58	PEDRISCOS	M³	244	94,99	23177,56
61	PISO CERAMICO 45X45	METRO	750	45,89	34417,50
63	PORTA LISA 0,60X2,10	UNIDADE	10	203,99	2039,90
68	PREGO 15X18	QUILOGRAMA	19	19,38	368,22
95	TE DE 20MM - AGUA	UNIDADE	75	2,50	187,50
99	TELHA DE BARRO	UNIDADE	3750	3,89	14587,50
101	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 100 - 4MM	UNIDADE	413	31,49	13005,37
104	TIJOLO 8 FUROS 9X19X29	UNIDADE	2813	1,93	5429,09
105	TINTA 3,6L SINTETICO	GALÃO	38	76,84	2919,92
127	FIO FLEXIVEL 1,5MM	METRO	375	1,70	637,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 21/10/2022 e encerramento em 31/12/2022.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 232.292,54 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Saúde

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2022

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ORGÃO

15.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.122.0006.2.103 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de despesa: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor **Raimundo de Oliveira Pantoja**, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 011/2022, celebrado com a **E. MIRANDA PINHEIRO EPP**, CNPJ sob nº 00.609.492/0001-17, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIRÁULICO E ELÉTRICO**.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.



**Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Saúde**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Igarapé-Miri/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Igarapé-Miri, 21 de outubro de 2022

NAZIANNE BARBOSA PENA
Secretária Municipal de Saúde de Igarapé-Miri
CONTRATANTE

E. MIRANDA PINHEIRO EPP
CNPJ sob nº 00.609.492/0001-17
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

2: _____